



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 08/2024

Processo nº 23096.008250/2024-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA - VAGAS REMANESCENTES

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, que será executada pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFMG nº 01/2024 e o Edital PRE nº 05/2024, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PCD:

1.1 Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas; ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA, OU PCD:

2.1 Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena e/ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3 O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI, ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFG.

2.4 A não validação pela(s) Comissão(ões) de validação PPI, ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFG.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados e candidato(as) na **Chamada Única Vagas Remanescentes 2023.2** que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo de Vagas Remanescentes 2023.2 devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI, ou PcD, em um dos campus da UFG onde as Comissões de Validação atuarão: **Campina Grande-PB, Cajazeiras-PB, Patos-PB, e Sousa - PB.**

3.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo **Chamada Única Vagas Remanescentes 2023.2**

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Locais e Comissões
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	<p>PPI - Das 8 às 12h e das 14 às 17h nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024.</p> <p>PCD - Das 8 às 12h e das 14 às 17h no dia 19 de fevereiro de 2024.</p>	<p>Campina Grande</p> <p>PPI: Centro de Eventos Rosa Tânia Barbosa de Menezes CERTBM</p> <p>PCD: Prédio do Siass</p>
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	<p>PPI - Das 8 às 12h e das 14 às 17h nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024.</p>	<p>Cajazeiras</p> <p>PPI: Sala do Comitê de Ética - Central de Aulas 1 do CFP-UFG</p>

<p>Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.</p>	<p>PPI - Das 8 às 12h e das 14 às 17h nos dias 19 de fevereiro de 2024.</p>	<p>Patos PPI: Sala de Reuniões da Direção do Centro – CSTR</p>
<p>Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.</p>	<p>PPI - Das 8 às 12h e das 14 às 17h nos dias 20 de fevereiro de 2024.</p>	<p>Sousa PPI: Sala dos Conselhos do CCJS, Unidade II</p>
<p>Atuação presencial das Comissões Recursais de validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.</p>	<p>Das 8 às 12h e das 14 às 17h dia 21 de fevereiro de 2024.</p>	<p>Campina Grande PPI: Centro de Eventos Rosa Tânia Barbosa de Menezes PcD: Prédio do Sias Cajazeiras PPI Sala da Vice Direção de Centro PcD Consultório 06 do Hospital Júlio Bandeira - HUIB</p>
<p>Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da Comprov.</p>	<p>21/02/2024</p>	<p>Página eletrônica da COMPROV</p>

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1 Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

a. Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;

b. Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:

I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

III - Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

V - A causa provável da deficiência.

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena.

5.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PcD.

5.3 Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPI ;ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4 Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5 Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PcD, por procuração.

5.6 A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, “maças do rosto”.

5.7 Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

5.8 Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9 O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6. DO RECURSO

6.1 Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

I - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e aberto por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "**Vagas Remanescentes 2023.2**".

II - Cada candidato(a) **poderá interpor apenas um recurso**.

III - O recurso será avaliado pela **Comissão Recursal** responsável, nas datas previstas neste Edital.

IV - O comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão Recursal também é obrigatório.

V - O resultado final dos recursos interpostos será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral de Graduação e Comissão de Processos Vestibulares.

8. ANEXOS

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

assinado eletronicamente

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino

assinado eletronicamente

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI

Presidente Comprov

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE****RUA APRÍGIO VELOSO, 882, - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB,****CEP 58429-900 TELEFONE: (83) 2101.1359****ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo _____ - UFCG, Edital PRE Nº _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____,

nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFGM que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 17/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 17/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufmg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4201840** e o código CRC **7D85026E**.